



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA
“Centro SIPAM de Barroso – Lotes 1, 2 e 4”

Aos vinte e dois dias de outubro de dois mil e um nesta Vila de Montalegre, no edifício dos Paços do Município e no gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal, perante mim, _____, licenciada em direito, Chefe da Divisão Administrativa deste município e seu Oficial Público, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: David José Varela Teixeira, natural e residente na _____, titular do cartão de cidadão número _____, válido até 11 de junho de 2022, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, por impedimento do Presidente, em representação do Município de Montalegre, com o NIPC 506 149 811, com sede na Praça do Município, n.º 1, Vila de Montalegre, 5470-214 Montalegre, conforme resulta da ata de instalação da respetiva Câmara Municipal de quinze de outubro de dois mil e vinte e um.

SEGUNDO: _____, natural e residente na _____, con-
celho de _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até 24 de maio
de 2023, que outorga na qualidade de gerente, com poderes para o ato, em representação
da sociedade comercial PAULA CUNHA, FÁBIO & ANA, LDA., pessoa colectiva n.º 513 632
743, com sede na Rua das Carvalhinhas, n.º 140, 5470-430 SALTO, com o capital social de
quinhentos mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Montalegre, sob
aquele mesmo número, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 80506-PUB.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, bem como a qualidade e poderes que legiti-
mam a sua intervenção neste ato, por conhecimento pessoal, e a identidade, qualidade e
poderes do representante do segundo outorgante mediante a exibição dos referidos docu-
mentos de identificação pessoal e pelo teor da certidão permanente de registo comercial con-
sultada hoje no Portal do Cidadão, da qual foi feita uma impressão, conforme documentos
que me foram exibidos e que se encontram arquivados, neste serviço, no maço de documen-
tos relativo ao contrato n.º 103/2021.

**E pelo primeiro outorgante, em nome e representação do Município de Montalegre, foi
dito que:**

Cláusula Primeira *(Objeto da Empreitada)*

De harmonia com deliberação da Câmara Municipal de Montalegre do dia dezasseis de setembro de dois mil e vinte e um, sobre o relatório final de análise das propostas elaborado pelo júri do respetivo procedimento concursal em dez de setembro de dois mil e vinte e um, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a execução do **Lote 1 (Centro de Demonstração e Prova de Produtos Endógenos)**, do **Lote 2 (Centro de Interpretação do Território)** e do **Lote 4 (Ancoradouro)**, da empreitada de obra pública denominada por “**Centro SIPAM de Barroso**”, pelas importâncias de **621.293,34 € (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e três euros e trinta e quatro cêntimos)**, de **187.449,42 € (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos)** e de **57.649,47 € (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos)**, respetivamente, perfazendo o valor total de **866.392,23 € (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois euros e vinte e três cêntimos)**, que não incluem os valores do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%, em conformidade com as Propostas apresentadas por esta para cada um dos Lotes 1, 2 e 4, nos termos do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos respetivos, documentos que aqui se dão por integrados e reproduzidos e que, depois de rubricados pelas partes, ficam arquivados no respetivo maço de documentos.

Cláusula Segunda *(Prazo de Execução)*

A referida empreitada correspondente à execução dos Lotes 1, 2 e 4 deverá estar concluída no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias seguidos (12 meses), incluindo sábados, domingos e feriados, bem como trabalho noturno e diurno para além do normal, a contar da data do Auto de Consignação dos Trabalhos, com o faseamento obrigatório constante da Proposta.

Cláusula Terceira *(Prazo de Garantia da Obra)*

O prazo de garantia da obra é estipulado de acordo com o disposto na Cláusula 46.^a do Caderno de Encargos.

Cláusula Quarta *(Pagamentos)*

O plano de pagamentos é o constante da proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido e se considera



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

como fazendo parte integrante do texto deste contrato, sendo que o prazo de pagamento é de 60 dias, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 18 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e legislação posterior aplicável, após a receção e confirmação da fatura.

Cláusula Quinta

(Revisão de Preços)

A revisão de preços reger-se-á pelo disposto na Cláusula 37.^a do Caderno de Encargos.

Cláusula Sexta

(Fiscalização da Obra)

A fiscalização será feita pelo Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Montalegre, ou, se necessidade e fundamento houver, por empresa privada contratada para o efeito pelo dono da obra.

Cláusula Sétima

(Dotação Orçamental)

1. O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento municipal, capítulo orgânico 02, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 07010307 e do Plano Plurianual de Investimentos 2020-I-6.
2. O encargo estimado para o ano económico de 2021 é de € 254.467,65 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos), e para o ano económico de 2022 é de € 663.908,11 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e oito euros e onze cêntimos), valores com o IVA incluído à taxa de 6%, e cujo compromisso foi efetuado pelo Gabinete de Gestão Financeira, no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, tendo ficado registado sob o n.º 963/2021.

Cláusula Oitava

(Prestação da Caução)

Para garantia da execução destes trabalhos, a representada do segundo outorgante apresenta, a favor do Município de Montalegre, o seguro-caução, com as apólices seguintes: n.º 008010006350, no valor de 31.064,67 € (trinte e um mil, sessenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), referente ao lote n.º 1, n.º 008010006349, no valor de 9.372,47 € (nove mil, trezentos e setenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos), referente ao lote n.º 2 e n.º 008010006348, no valor de 2.882,47 € (dois mil, oitocentos e oitenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos), referente ao lote n.º 4, emitidas pela AGEAS PORTUGAL nos dias seis e

sete de outubro de dois mil e vinte e um, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

Cláusula Nona
(Violação dos Prazos Contratuais)

O não cumprimento dos prazos contratuais determina a aplicação das sanções a que alude o disposto no artigo 403.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado, em anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula Décima
(Casos Omissos)

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, ou nos documentos a ele anexos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, especialmente o previsto nos artigos 343.º e seguintes para o contrato de empreitada de obras públicas.

Cláusula Décima Primeira
(Foro Competente)

Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Mirandela, renunciando a representada do segundo outorgante a qualquer outro foro jurisdicional.

Cláusula Décima Segunda
(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato, o Diretor de Departamento de Planeamento e
Gestão do Território, mediante deliberação da Câmara Municipal de Montalegre datada de 16 de setembro de 2021, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira
(Produção de Efeitos Financeiros)

1. A eficácia financeira do presente contrato fica condicionada à concessão de visto prévio por parte do Tribunal de Contas.
2. O presente contrato será objeto de publicitação no portal da internet dedicado aos contratos



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

públicos, no sítio www.base.gov.pt.

Cláusula Décima Quarta
(Disposições Finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas.
2. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre datada de 1 de julho de 2021.
3. A minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre datada de 16 de setembro de 2021.

E pelo segundo outorgante foi dito:

Cláusula Décima Quinta
(Aceitação)

Que aceita o presente contrato em nome e para a sua representada, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando expressamente, a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.

Foram apresentados, alguns dos quais pelo segundo outorgante, os seguintes documentos, que arquivo no respetivo maço:

- Cópia do extrato da ata da Câmara Municipal de Montalegre de aprovação de Abertura do Procedimento e das peças concursais (vide doc. n.º 1);
- Cópia do Anúncio no Diário da República (vide doc. n.º 2);
- Cópia do Programa do Procedimento (vide doc. n.º 3);
- Cópia do Caderno de Encargos (vide doc. n.º 4);
- Cópia da proposta apresentada pela empresa adjudicatária para os Lotes 1, 2 e 4 (vide doc. n.º 5);
- Cópia da proposta e autorização de cabimentação n.º 703/2021, datada de 2021/06/25 (vide doc. n.º 6);
- Cópia do relatório final de análise das propostas, datado de 2021/09/10 (vide docs. n.ºs 7);
- Cópia do extrato da ata da Câmara Municipal de Montalegre de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato (vide doc. n.º 8);
- Cópia da certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, em 26-07-2021 (vide doc. n.º 9);
- Cópia da certidão emitida pelo serviço de Finanças de Montalegre em 25-08-2021 (vide doc. n.º 10);
- Cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 80506-PUB (vide doc. n.º 11);
- Impressão da certidão permanente de registo comercial (código de acesso feita
no dia 01-10-2021 (vide doc. n.º 12);
- Cópia dos Certificados dos Registos Criminais (vide doc. n.º 13);

- Cópia da declaração modelo II do CCP (vide doc. n.º 14);
- Cópia da declaração de inexistência de conflito de interesses (vide doc. n.º 15);
- Cópia da garantia bancária (vide doc. 16);
- Cópia do compromisso n.º 963 (vide doc. n.º 17).

O presente contrato, composto por três folhas, ocupando a frente e o verso, feito em duplicado, foi lido em voz alta, na presença simultânea de ambos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida.

O Primeiro Outorgante:



O Segundo Outorgante:



O Oficial Público:



CONTRATO AVULSO N.º 103/2021